



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/07/2018

George Santos da Silva

IPAAAM
Fl. Nº 14
ASS. N

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 044/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Fernando Alves Rebouças

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua F, nº 198, Loteamento Farah, Santa Helena, Rio Branco-AC.

CNPJ/CPF: 969.922.712-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (68) 99941-1932

PROCESSO NO: 1777.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-317, Ramal do Porto Alonço, km 88, Nova Axioma, nas coordenadas geográficas: 09°27'08,12" S e 67°28'06,74," W, Boca do Acre-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,5 m³/dia

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,

03 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 045/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Alexandre Nogueira de Sá.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua 25 de Agosto, nº 424, Cj. Nova Esperança, Rio Branco-AC.

CNPJ/CPF: 688.008.192-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (68) 99941-1932

PROCESSO NO: 1897.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-364, Ramal do 12, km 15, Colônia Jerusalém, Gleba São Jorge, Boca do Acre, nas coordenadas geográficas: 08°08'54,25" S e 68°44'41,14" W, Boca do Acre-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,5 m³/dia

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 03 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº: 106
Ass: N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03 / 07 / 2018

Marcelo Castro

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 073/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: SR Logística e Transporte Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Leucena, nº 301, Distrito Industrial II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 06.013.646/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.211.063-7

FONE: (92) 4009-7100

PROCESSO NO: 2759.2017

E - MAIL: dulcemirazuany@srlog.com.br

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Leucena, nº 301, Distrito Industrial II, nas coordenadas geográficas: 03°03'19,49" S e 59°54'52,49" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Consumo humano.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 12/12/2016

PROFUNDIDADE: 100,0 metros

AQUÍFERO: Alter do Chão

FORMAÇÃO: Alter do Chão.

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (m³/h): 14,00 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 01 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) fiscaliza ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

10 JUL 2018
Marla Goretti M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 073/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no **processo nº 2759.2017**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de **120 dias do término da validade da outorga**, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, **semestralmente**.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAAM
Fl. Nº 33
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05.10.2018

por Sr. CHAGAS R.F. de Lima

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 039/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Francisco das Chagas Farias de Lima

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Governador Domingos Monteiro, nº 09, Centro, Rio Preto da Eva-AM.

CNPJ/CPF: 407.400.132-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99394-8777

PROCESSO NO: 4100.2017

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-010, km 114, Ramal Casa Branca, km 08, nas coordenadas geográficas: 02°48'43,1" S e 59°30'57,1" W, Rio Preto da Eva-AM.

FINALIDADE: Aquicultura

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 0,35 ha

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 05 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
Em: 05/07/18
Cristiane Melo

IPAAM
R. Nº 145
ASS. N

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 064/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Climazon Industrial Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº7937, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.222.931/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3303-9217

PROCESSO NO: 1649/T/14

E-MAIL: mjpimentel@midcarrier.com

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, nº7937, Tarumã, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°00'37,70 S e 60°02'33,90" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento de condomínio residencial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 30/09/2013 **PROFUNDIDADE:** 120 metros

AQUÍFERO: Alter do chão

FORMAÇÃO: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando **VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M³/H):** 4,63 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 06 horas/dia; 27 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso as obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

05 JUL 2018

Mireia Goretti M. da Silva
Diretora Técnica

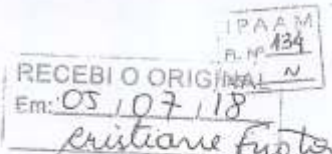
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 064/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 1649/T/14.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 063/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual n° 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual n° 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM n° 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Climazon Industrial Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, n°7937, Lote 14B, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.222.931/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3343-1613

PROCESSO NO: 0133/T/06

E - MAIL: mjpimentel@mideacarrier.com

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, n°7937, Lote 14B, Tarumã, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°0'37,10 S e 60°02'17,40" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento de condomínio residencial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 16/03/2004

PROFUNDIDADE: 100 metros

AQUÍFERO: Alter do chão

FORMAÇÃO: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (m³/h): 5,18 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 06 horas/dia; 27 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

05 JUL 2018

Marília Gorete da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 063/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 0133/T/06.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

FL. Nº 20
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/07/2018

Glister Tales B. Bentes

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 049/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Glister Tales de Souza Bentes

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Borba/Mapia, s/nº, Zona Rural, Borba-AM.

CNPJ/CPF: 135.496.502-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99125-7952.

PROCESSO Nº: 0984.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada Borba/Mapia, km 3,5, Sítio do Guele, Zona Rural, nas coordenadas geográficas 04º26'23,78" S e 59º35'52,96" W, Borba-AM.

FINALIDADE: Aquicultura

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,0 ha

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,

13 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL Nº 104
 Em: 13 / 07 / 2018 N
 GUAR SANTOS, J. R. T.

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 078/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Klabin S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Oitis, nº 6555, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 89.637.490/0166-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PHONE: (92) 3231-1613

PROCESSO NO: 0165/T/12

E - MAIL: elisangela.araujo@klabin.com.br

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. dos Oitis, nº 6555, Distrito Industrial II, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°04'37,11"S e 58°54'43,35"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento industrial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 28/11/2011

PROFUNDIDADE: 150 metros

AQUÍFERO: Alter do chão

FORMAÇÃO: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M³/H): 10,0 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 24 horas/dia; 31 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental de atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

13 JUL 2018

 Maria Corete M. da Silva
 Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
 Diretor Jurídico,
 no exercício da Presidência

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 078/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 0165/T/12.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
Fl. Nº 35
2018
N

RECEBIO ORIGINAL

Em 16/07/2018
Fátima Nôrme

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 041/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Tescon Engenharia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SCRN 708/709, Bloco B, Ent. Nº 43, Asa Norte, Brasília-DF.

CNPJ/CPF: 39.785.563/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (61) 3298-7270/3664-7891

PROCESSO Nº: 1870.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-319, km 600, Igarapé Fortaleza, nas coordenadas geográficas: 07°05'06,34" S e 63°06'36,25" W, Tapauá-AM.

FINALIDADE: Construção Civil

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 16 m³/dia


VALIDADE: 01 ANO

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 16 JUL 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº 361
ASS. N.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16 / 07 / 2018

Denise S.B. do Vale

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 070/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Harman da Amazônia Indústria Eletrônica e Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cupiúba, nº 401, Galpão B, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.703.111./0002-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3306-1152

PROCESSO NO: 2741/T/14

E-MAIL: Denise.vale@harman.com

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Cupiúba, nº 401, Galpão B, Distrito Industrial, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°06'27,0"S e 59°57'15,0"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Industrial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 16/12/2008

PROFUNDIDADE: 120 metros

AQUÍFERO: Alter do chão

FORMAÇÃO: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M³/H): 4,00 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 8 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos e o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 08 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

16 JUL 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 070/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 2741/T/14.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 040/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Tescon Engenharia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SCRN 708/709, Bloco B, Ent. Nº 43, Asa Norte, Brasília-DF.

CNPJ/CPF: 39.785.563/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (61) 3298-7270/3664-7891

PROCESSO NO: 1871.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-319, km 515,7, Igarapé Cotia, nas coordenadas geográficas: 06°23'14,16" S e 62°49'32,93" W, Tapauá-AM.

FINALIDADE: Construção Civil


CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 16 m³/dia


VALIDADE: 01 ANO

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 16 JUL 2018

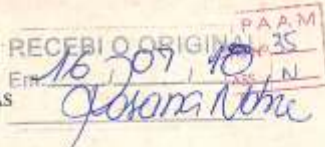

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 043/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Tescon Engenharia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SCRN 708/709, Bloco B, Ent. Nº 43, Asa Norte, Brasília-DF .

CNPJ/CPF: 39.785.563/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (61) 3298-7270/3664-7891

PROCESSO NO: 1877.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR-319, km 297,2, Igarapé Água Cristalina, nas coordenadas geográficas: 04°56'35,63" S e 61°31'34,95," W, Beruri-AM.

FINALIDADE: Construção Civil


CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 16 m³/dia

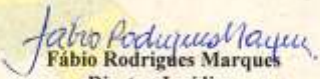
VALIDADE: 01 ANO

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 16 JUL 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CEBI ORIGINAL
n: 76/07.1.2017
F. Almeida

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 049/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual n° 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual n°. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM n° 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Condomínio Distribution Park Manaus I.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, 7503, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 15.722.702/001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3211-5704

PROCESSO NO: 2462/T/11

E-MAIL: Luciano_almeida@hines.com.br

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, 7503, Tarumã, nas coordenadas geográficas: 03°00'41,91" S e 60°02'15,38" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Industrial.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 10/05/2009

PROFUNDIDADE: 120 metros

AQUÍFERO: Alter do Chão.

FORMAÇÃO: Alter do Chão.

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M³/H): 12,0 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 06 hora/dia; 27 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgar (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso **08 obrigações do outorgado.**
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da Lei Estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM,

16 JUL 2018

Manuê Roberto M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 049/18

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo nº 2462/T/11.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em _____

Às _____ Horas

AVANILDA ALVES COSTA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 025/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Raquel de Moraes.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Vicinal Brasília, km 20, Sítio BP, Zona Rural, Apuí-AM.

CNPJ/CPF: 660.438.242-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99145-0294

PROCESSO NO: 1455.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Vicinal Brasília, km 20, Sítio BP, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°18'24,46" S e 59°57'36,68," W, Município Apuí-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 0,62 m³/dia


VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo Jose de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em _____

Às _____ Horas

Cleide de Lima

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 031/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: **Cleide de Lima.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Nova, km 28, Fazenda Liderança, Zona Rural, Apuí - AM.

CNPJ/CPF: 475.003.012-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99154-8913

PROCESSO NO: 1684.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: : Estrada Nova, km 28, Fazenda Liderança, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 06°58'34,00" S e 59°54'40,0" W, Município Apuí-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,52 m³/dia


VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em _____

Às _____ Horas

de Cleide de Lima

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 017/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Cleide de Lima.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: BR 230, km 03, Vicinal Sulino, km 08, Zona Rural, Apuí - AM.

CNPJ/CPF: 475.003.012-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99154-8913

PROCESSO Nº: 1683.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 230, km 03, Vicinal Sulino, km 08, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°07'7,42" S e 59°51'42,0" W, Município Apuí-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 1,79 m³/dia


VALIDADE: 05 ANOS


Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM,

17 JUL 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em _____
Às _____ Horas
Loenir Lauschner

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA Nº 014/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Alcides Inácio Lauschner.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: BR 230, km 54, Sucunduri, Zona Rural, Apuí -AM.

CNPJ/CPF: 423.055.359-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99139-4097

PROCESSO No: 1288.2018

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 230, km 54, Sucunduri, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 07°02'0,70" S e 59°25'58,94" W, Município Apuí-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Rural

CONSUMO/ÁREA ALAGADA: 2,5 m³/dia

VALIDADE: 05 ANOS

Atenção:

- Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- O uso da água está dentro dos limites estabelecidos como de uso insignificante constantes na Resolução nº 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Manaus-AM, 17 JUL 2018

[Assinatura]
Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

[Assinatura]
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

Filho natural - Lauschner